

EDITAL Nº. 21/2024/SEED/GAB/RR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, nos termos dos Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, sob coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados para **Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para atuar nas Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino e Formação de Cadastro Reserva**, operacionalizado por Subcomissões.

1.2. O (a) Profissional de Copa e Cozinha contratado (a) desenvolverá suas atividades nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, nos locais e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 246 (duzentos e quarenta e seis) profissionais de Copa e Cozinha para atuar nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, com previsão orçamentária de R\$ 6.578.286,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais) de impacto financeiro anual.

1.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

1.7. É reservado à SEED-RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades e previsões deste Edital (Anexo II).

1.8. A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta no item 6 e compreenderá:

a) Análise de documentos, de **caráter eliminatório**, onde será verificado se a documentação está em conformidade ao que dispõe o subitem 6.2.

b) Avaliação de títulos, de **caráter classificatório**, onde será avaliada a condição de habilitação de acordo com o subitem 6.2.

1.9. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do (a) contratado (a) sem indenização, mediante comunicação a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente pertinente;

d) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

e) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;

f) por óbito do (a) contratado (a).

1.10. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.11. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma escola ou sala anexa de acordo com o Anexo II.

1.12. Fica vedada a inscrição para mais de uma escola ou sala anexa, resultando em desclassificação do (a) candidato (a), caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.13. O (a) candidato (a) classificado (a) será lotado (a) na escola ou sala anexa do município informado na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual; exceto por interesse da Administração Pública, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município/escola/sala anexa distintos daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

2.1. O (a) candidato (a) deverá:

a) ser indígena brasileiro (a) e ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, até a data da inscrição;

b) ter Ensino Fundamental completo;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais Quitação Eleitoral: <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Certidão de Antecedentes Criminais âmbito Estadual: <https://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa> e Federal: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

e) estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) apresentar Carta da Comunidade, cuja vaga está sendo pleiteada, assinada pelo Tuxaua da mesma.

2.2. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender aos requisitos básicos obrigatórios.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para o certame encontram-se listadas no Quadro de Vagas, Anexo II, deste Edital.

3.2. A pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.3. Do total das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do §3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053/2001.

3.4. Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação final.

3.5. Após o preenchimento das vagas, os (as) demais classificados (as), em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED/RR para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha das escolas indígenas da rede pública estadual de ensino.

4. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

4.1. Para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

Função/Carga Horária/Remuneração	Atribuições
Profissional de Copa e Cozinha – 40 horas	Cumprir os dias letivos; receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos; preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações emanadas pelo Setor competente; ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos; obedecer às práticas de higiene; zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho; atuar como educador alimentar; e além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.
Carga Horária Semanal	40 Horas
Remuneração Mensal	R\$ 1.700,00

4.2. Para fins de cumprimento da carga horária contratual o (a) Profissional de Copa e Cozinha contratado (a) atuará nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, em turnos e horários de forma a atender as necessidades da unidade escolar.

4.3. O não cumprimento da função, carga/horária e atribuições do cargo estabelecidas, acarretará em rescisão contratual.

4.4. A lotação será definida pela DILOT/DRH/SEED/RR, em conformidade com as necessidades das escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, ato que será formalizado com a assinatura do contrato com o valor da remuneração correspondente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do portal no seguinte endereço eletrônico onde o candidato deve se cadastrar através do link https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/cadastro_novo.aspx após cadastrado o usuário deverá clicar no link abaixo para realizar a inscrição, https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=93 ou ir em nova solicitação e no campo de pesquisa, pesquisar pelo serviço SELETIVO e clicar na lupa para filtrar o resultado da busca e selecionar o serviço SELETIVO PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA, nos dias 22 a 28 de março de 2024, encerrando impreterivelmente, às 23h e 59min do último dia estabelecido em cronograma.

5.2. Antes de se inscrever o (a) interessado (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5.3. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá indicar na Ficha de Inscrição o município, a escola ou sala anexa na qual pretende atuar conforme Anexos II deste Edital.

5.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher a Ficha de Inscrição encaminhando-a com a seguinte documentação anexada:

a) CPF;

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou Auto Declaração registrada em cartório juntamente com a Carta da Comunidade, cuja vaga está sendo pleiteada, assinada pelo Tuxaua da mesma;

c) Documento de identificação: serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental com Histórico Escolar;

e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição (2022);

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Atestado de Antecedentes Criminais (âmbito federal e estadual); e

h) Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

5.5. É vedada a inscrição para mais de um município, escola ou sala anexa, devendo o (a) interessado (a), no ato da inscrição, optar por um único município, escola ou sala anexa dentre os dispostos no Quadro de Vagas (Anexo II).

5.6. Os títulos deverão ser anexados, no ato da inscrição, em sequência, conforme elencados no item 6.2, respeitando a quantidade máxima estabelecida na respectiva tabela.

5.7. Não será atribuída pontuação a certificados de cursos sem ementa e/ou carga horária.

5.8. Todos os títulos anexados deverão estar legíveis e sem rasuras ou montagens. Caso contrário estarão passíveis de não pontuarem.

5.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), deverá encaminhar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência (Anexo V).

5.10. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência (PcD) é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor dessa condição.

5.11. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

5.12. A relação dos inscritos e, posteriormente dos classificados e convocados será publicada no link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

5.13. Não será aceito, em hipótese alguma, quaisquer documentos encaminhados após o período de inscrição.

5.14. A apresentação da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.15. Somente será permitida uma inscrição por candidato (a). O (a) candidato (a) que, de alguma forma, efetuar duas ou mais inscrições, que detectada em qualquer fase, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes títulos:

- a) Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar correspondente;
- b) Certificado de curso na área de copa e cozinha, com carga horária mínima de 20 horas;
- c) Tempo de Serviço exercido na área de atuação pretendida.

6.1.1. Para comprovação do Tempo de Serviço:

- a) Se da **iniciativa privada**: página com foto e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área de copa e cozinha;
- b) Se da **Administração Pública**: declaração ou certidão de tempo de serviço na área de copa e cozinha, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.

6.2. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e terá a seguinte distribuição de pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar correspondente.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Certificado de cursos na área de Copa e Cozinha, com carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos cada (máximo 4 títulos)	40 pontos
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.	10 pontos por ano (máximo 4 anos)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

6.3. Não será atribuída pontuação ao título de tempo de serviço:

- a) emitido por órgãos diversos dos dispostos nas alíneas do subitem 6.1.1;
- b) emitido por pessoa física; e
- c) que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

6.4. Na contagem final do tempo de serviço, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano, exceto para o critério de desempate.

6.5. Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

6.6. Não será atribuída pontuação a título sem ementa e/ou carga horária.

6.7. Todos os títulos, anexados à inscrição, deverão estar legíveis e sem rasuras.

7. DO RECURSO

7.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo utilizando o formulário constante no Anexo VI deste Edital, nas datas definidas para recursos constantes no Cronograma de Execução, através do link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx>.

7.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a adição de anexos que não tenham sido enviados no ato da inscrição.

7.3. O horário limite para envio de recurso será até às 23h59min das datas definidas no cronograma de execução (Anexo I) deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso, interposto fora do período/horário estabelecido, entregue por meio diverso do definido no subitem 7.1 e enviado em duplicidade.

7.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar consistirá na somatória dos pontos da avaliação dos títulos relacionados no subitem 6.2, sendo publicado através de Edital no link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).

8.2. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final, a classificação e a convocação do certame será publicado no link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx> no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br), após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final dos (as) candidatos (as) consistirá na somatória dos pontos obtidos na avaliação dos títulos descritos no subitem 6.2 deste Edital.

10.2. Os (as) classificados (as) serão relacionados (as) em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos, observados os critérios de desempate.

10.3. A contratação e lotação dos (as) candidatos (as) classificados (as) ficará a critério da SEED-RR.

10.4. Na classificação final, aos (às) candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de serviço comprovado, contado em ano, mês e dias; e
- b) persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) será imediata, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. A apresentação dos (as) classificados (as) e convocados (as) para assinatura do contrato (Anexo IX) será nos dias 15 a 19 de abril de 2024, no horário das 07h30min às 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 – Centro, Boa Vista-RR.

11.3. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) não compareça, ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações prestadas e dados informados, durante todo o período deste certame, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

12.2. A SEED-RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos do certame.

12.3. Em caso de recusa da lotação, o (a) candidato (a) convocado (a) assinará Termo de Desistência (Anexo VIII) e imediatamente será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

12.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos (as) inscritos (as) e da classificação final do certame.

12.5. A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, convocará, contratará e lotará os (as) candidatos (as) classificados (as), respeitando as prioridades garantidas por Lei.

12.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, até as 23h59min da data limite estabelecida no Anexo I, através do link <https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx>.

12.7. A solicitação para impugnar este Edital deverá ser apresentada em até às 23h59min das datas especificadas no Anexo I. Após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

12.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 30/12/2024, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, da SEED-RR.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	19/03/2024
Prazo para interposição de recurso (Edital)	20/03/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Edital) no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	21/03/2024
Período de Inscrição	22/03 a 28/03/2024
Divulgação da relação preliminar de inscritos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	03/04/2024
Período de interposição de recurso (Inscrições)	04/04/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição de recurso (Inscrições) no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	05/04/2024
Divulgação da relação final dos inscritos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	08/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	09/04/2024
Prazo de interposição de recurso (resultado preliminar da Avaliação de Títulos) no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	10/04/2024
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos) no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	11/04/2024
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos Classificados, no https://seedrr.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/servico2.aspx e no DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br).	12/04/2024
Apresentação dos classificados e convocados para assinatura de contrato e lotação	15 a 19/04/2024

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Município	Escola Estadual Indígena	Comunidade	Qtd. Vagas		
			AC	PcD	Total
Alto Alegre	Antônio Dias de Souza Cruz	Pium	02	00	02
	Eurico Mandulão	Raimundão	02	00	02
	Hermenegildo Sampaio	Barata	02	00	02
	Machado de Assis	Anta I	01	00	01
	Marechal Candido Rondon	Boqueirão	02	00	02
	Presidente Getúlio Vargas	Livramento	01	00	01
	Riachuelo	Sucuba	02	00	02
	Waikas	Waikas	01	00	01
Sub Total	08		13	00	13
Amajari	Agrícola Pacheco	Ouro	02	00	02
	Almirante Barroso	Urucuri	01	00	01
	Apolinário Gimenes	Fuduwaduinha	01	00	01

	Artur Cavalcante	Mutamba	01	00	01
	Inácio Mandulão	Aningal	01	00	01
	José do Patrocínio	Ponta da Serra	01	00	01
	Motanku Yekuana	Kudatainha	01	00	01
	Prof. Edmilson Coelho de Aguiar	Garagem	01	00	01
	Profª. Maria Luiza da Silva	Leão de Ouro	01	00	01
	Romeu Crispim	Cajueiro	01	00	01
	Santa Inês	Santa Inês	01	00	01
	Santa Luzia	Três Corações	03	01	04
	Tobias Barreto	Mangueira	01	00	01
	Tuxaua Manoel Horácio	Guariba	01	00	01
	Tuxaua Raimundo Tenente	Araçá	02	00	02
Sub Total	15		19	01	20
Boa Vista - Rural	Adolfo Ramiro Levi	Serra da Moça	01	00	01
	Atanazio Mota	Lago Grande	02	01	03
	Davi de Souza	Vista Nova	02	00	02
	Índio Dionísio Figueiredo	Milho	01	00	01
	José Aleixo Angelo	Serra do Truaru	02	01	03
	Lino Augusto da Silva	Campo Alegre/Balsa	02	00	02
	Paulo Augusto da Silva	Darora	02	00	02
	Prof. Genival Thomé Macuxi	Vista Alegre	02	00	02
	Rosa Nascimento	Truaru	01	00	01
Sub Total	09		15	02	17
Bonfim	Arnaldo Ambrósio	São Domingos	01	00	01
	Manelino Germano	Jabuti	01	00	01
	Marcos Inácio Wapichana	Novo Paraíso	01	00	01
	Nossa Senhora da Consolata	Manoá	02	00	02
	Olegário Mariano	Pium	02	00	02
	Santa Rita	Cumarú	01	00	01
	Tuxaua Artenio	Wapum	01	00	01
	Tuxaua Cicero da Silva Pereira	Moskow	02	00	02
	Tuxaua Otavio Manduca	Jacamim	02	00	02
	Tuxaua Pedro Terencio	Marupa	02	00	02
	Vovô Emiliano Wapichana	Muriru	01	00	01
	Vovô Leonardo Gomes	Alto Arraia	01	00	01
	Vovô Ricardo Ambrósio	Água Boa	01	00	01
Sub Total	13		18	00	18
Cantá	Afonso Cadete	Campinho	01	00	01
	Alcides Solon	Barro Vermelho	01	00	01
	Antonio Domingos Malaquias	Laje	01	00	01
	Prof. Ednilson Lima Cavalcante	Tabalascada	02	00	02
	Reinaldo Prill	Jacamizinho	01	00	01
	Sizenando Diniz	Malacacheta	02	01	03
	Tuxaua Luiz Cadete	Canauanim	02	01	03
Sub Total	07		10	02	12
Caroebe	Makara	Makara	01	00	01
	Soma	Soma	01	00	01
	Wai Wai	Jatapuzinho	01	00	01
Sub Total	03		03	00	03
Normandia	Antônio Augusto	Vizeu	01	00	01
	Bento Macuxi	Escondido	01	00	01
	Coronel Mota	Olho d'Água	02	00	02
	Cicero Trajano	Feliz Encontro	01	00	01
	Clarinda de Almeida	Lameiro	01	00	01
	Índia Kaipita	Placa	01	00	01
	Índia Maria Pedro	Jacarezinho	01	00	01
	Índio Benedito	Repouso	01	00	01
	Índio Brasilino	Hebron	01	00	01
	Índio Ernesto Pinto	Itacutu	02	00	02
	Índio Gabriel	Camara	02	00	02
	Índio Gabriel - Sala Anexa Itacutu	Itacutu	01	00	01
	Índio Gustavo Alfredo	Araça da Serra	02	01	03
	Índio Gustavo Alfredo - Sala Anexa	Gavião	01	00	01
	Índio Harian	Raposa II	01	00	01
	Índio Herminio Paulino	São Pedro	01	00	01
	Índio Joaquim Jose	Nova Santa Cecília	01	00	01

	Indio Jose Neto	Copaiba	01	00	01
	Indio José Viriato	Raposa	02	00	02
	Indio Luiz Trajano	Pacu	01	00	01
	Indio Macuxi	Napoleão	02	00	02
	Indio Marajó	Guariba	02	00	02
	Indio Marculino	Tucuma	01	00	01
	Indio Petrolino	Bismark	01	00	01
	Indio Pruruma II	Serrinha	01	00	01
	José Bento	Cutia	01	00	01
	Koko Luiza	Santa Cruz	02	00	02
	Marechal Deodoro da Fonseca	Canavial/Balsa	02	00	02
	Paulo Isaac	Teso Vermelho	01	00	01
	Petronilio Saldanha	Patativa	01	00	01
	Presidente Afonso Pena	Matiri	01	00	01
	Prof. Arlindo Gastão de Medeiros	Homologação	01	00	01
	Prof. Geraldo Crispim	Coqueirinho	02	01	03
	Pruruma II – Sala Anexa	São Francisco	01	00	01
	Santa Maria de Normandia	Santa Maria	01	00	01
	Tuxaua Evaristo	Xumina	02	00	02
Sub Total	36		47	02	49
Pacaraima	Ana Abelardo	Kauwe	01	00	01
	Artur Pinto	Nova Esperança	01	00	01
	Bartolomeu Bueno	Perdiz	01	00	01
	Bento Luis	São Miguel	02	00	02
	Bento Luis – Sala Anexa	Mato Grosso	01	00	01
	Guilhermina Fernandes	Tarauparu	02	01	03
	India Francisca da Silva Macuxi	Roça	01	00	01
	Indio Luis Ambrosio	Ingaruma	01	00	01
	Indio Manoel Barbosa	Sorocaima II	02	00	02
	Indio Raimundo Macuxi	São Bento	01	00	01
	Izaura Roth	Sabia	01	00	01
	Jesus Alfonso Martins	Sakaomuta	01	00	01
	José Antonio de Souza	Mato Grosso	01	00	01
	Jose Joaquim	Maruwai	01	00	01
	José Marcolino	Contão	03	01	04
	Koko Albertina Fernandes Garcia	Novo Paraiso	01	00	01
	Koko Maria Makusi	Taxi II	01	00	01
	Kuiapin	Ubaru	01	00	01
	Madre Conceição Dias	Taxi	01	00	01
	Monaiko	Maravilha	01	00	01
	Nova do Samã	Sama	01	00	01
	Prof. Jose Malheiro	Guariba	01	00	01
	Profª. Leonilia Cordeiro	Arai	01	00	01
	Santo Antonio de Pádua	São Jorge	01	00	01
	Sarakayna	Sorocaima I	02	00	02
	Siminiyo	Canta Galo	01	00	01
	Tuxaua Antonio Horácio	Boca da Mata	02	00	02
Tuxaua Bento Louredo da Silva	Bananal	02	00	02	
Tuxaua Evanderson	Lagoa	01	00	01	
Tuxaua Feliciano dos Santos	Sama II	01	00	01	
Tuxaua Lobato	Santa Rosa	01	00	01	
Tuxaua Silvestre Messias	Barro	02	00	02	
	32		41	02	43
São João da Baliza	Anauá	Anauá	01	00	01
	01		01	00	01
Uiramutã	Abreu Jones Ingarico	Awendei	01	00	01
	Alvaro de Azevedo	Tamanduá	01	00	01
	Amooko Ernesto Lino	Aramu	01	00	01
	Amooko Fausto de Andrade	Triunfo	01	00	01
	Amooko Manuelão	Kumapai	01	00	01
	Amooko Pedro Pakara	Caxirima	01	00	01
	Antonio Francisco Lisboa	Barrerinha	01	00	01
	Antonio Sayma	Soco	01	00	01
	Armando Silva	Popo	01	00	01
	Augustinho Melquior	Flexalzinho	01	00	01
Bernardo Sayao	Maracana I	02	00	02	

Capataz Ronaldo Williams	Kanawapai	01	00	01
Carlos Gomes	Pedra Branca	02	01	03
Dom Lourenço Zoller	Pedra Preta	02	00	02
Eduardo Ribeiro	Campo Formoso	01	00	01
Estácio Filho	Liberdade	01	00	01
Galdino Abelardo	Chui	01	00	01
Georgina Pereira	São Francisco	01	00	01
Joaquim Jones José Ingarico	Serra do Sol	02	00	02
Joaquim Marques	Makuken	01	00	01
Jose Alamano	Maturuca	02	00	02
José Laima	Manaparu	01	00	01
Julio Pereira	Uiramutã	02	00	02
Koko Anzelia	Paraná	01	00	01
Koko Isabel Macuxi	Enseada	02	01	03
Koko Isabel Macuxi - Sala Anexa Barreirinha	Barreirinha	01	00	01
Koko Isabel Macuxi – Sala Anexa Waroma	São Luiz	01	00	01
Koko Rosa Macuxi	Sol Nascente	01	00	01
Koko Waraura	Laje	01	00	01
Manoel Manduca	Kumaipa	01	00	01
Nova Monte Moria II	Monte Moria II	02	01	03
Paya Estevão	Estevão	01	00	01
Padre Antonio Curti	Caraparu I	01	00	01
Padre Manoel da Nóbrega	Waromada	01	00	01
Presidente Joao Pessoa	Willemon	01	00	01
Presidente Kennedy	Caju	01	00	01
Prof. Arceno Ramos	São Luiz	02	00	02
Profª. Marilene Barbosa	Caracana	01	00	01
Sales Ingarico	Manalai	01	00	01
Santa Monica	Camararem	01	00	01
Santa Terezinha	Morro	02	00	02
Santa Terezinha – Sala Anexa Mutum	Mutum	01	00	01
São Benedito	Canaã	01	00	01
São Mateus	São Mateus	01	00	01
São Mateus – Sala Anexa Nova Aliança I	Nova Aliança	01	00	01
São Sebastiao do Cailã	Agua Fria	02	01	03
Sebastião Neto	Ilainã	01	00	01
Sergio Alvino	Santa Creuza	02	00	02
Luiz de Oliveira (Tiradentes)	Mutum	01	00	01
Tuxaua Cretacio	Mapae	01	00	01
Tuxaua Lauro Melquior	Ticoça	02	00	02
Tuxaua Pedro Barbosa	Flexal	02	00	02
Sub Total	52	66	04	70
TOTAL DE VAGAS NO CERTAME		233	13	246

Legenda: AC = Ampla Concorrência/PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Nome do(a) Candidato(a):				
CPF:	Documento de Identificação:			
Data de nascimento: / /	Sexo	() Masculino () Feminino		
Escola ou Sala Anexa Pretendida:	Comunidade:	Município:		
Pessoa com Deficiência () Não () Sim (Caso afirmativo, preencher Anexo V e juntar Laudo Médico)				
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS		SIM	NÃO	PONTO
Documento de identificação com foto				
CPF				
Comprovante ou Declaração de Residência (Anexo IV)				
Registro Administrativo Indígena – RANI ou Auto Declaração registrada em cartório juntamente com a Carta da Comunidade, cuja vaga está sendo pleiteada, assinada pelo Tuxaua da mesma.				
Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental completo com Histórico Escolar				
Declaração da Pessoa com Deficiência com Laudo Médico – PcD com CID-10 (Anexo V)				
Certidão de Antecedentes Criminais (âmbito federal e estadual)				

Comprovante de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar			
Certificado de curso na área de Copa e Cozinha – mínimo 20h			
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação () anos () meses () dias			
PONTUAÇÃO FINAL			

Declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, sob as penas da Lei que as informações, os documentos e as declarações entregues são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

.....de.....de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Nome do Responsável pela Inscrição
	Nome do(a) Avaliador(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA. PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CPF:	INSCRIÇÃO:	
Nome completo:		
Escola ou Sala Anexa Pretendida:	Comunidade:	Município:

.....- RR, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Responsável pela Inscrição
-------------------------------	----------------------------

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, candidato (a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital nº/2024/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº de de 2024, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que resido na Comunidade, Região, Município

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.
..... de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) na Comunidade....., RegiãoMunicípio - RR, candidato (a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital nº/2024/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº de de de 2024, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição Sumária da Deficiência – CID -10 e anexar Laudo médico)

..... de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n° candidato (a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital n°/2024/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n° de de de 2024, venho junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

....., de de 2024.

Assinatura do(a) Interessado(a)

**Espaço Reservado à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados
Decisão e Fundamentação**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

..... / RR, de de 2024.

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES**

Eu....., inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF, sob o n°, residente e domiciliado (a) na (o) Comunidade....., Região, Município, - RR, declaro para fins de **celebração de contrato temporário** que:
() não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
() acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de, no/na (denominação da instituição/órgão),
() é aposentado no cargo de, recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente do disposto no item 1.10 deste Edital, referentes à acumulação de cargos:
Conforme dispõe a Lei Estadual n° 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, in verbis, conforme PARECER n° 240/2012/CA/PGE/RR de 08/10/2012;

...
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

...../ RR, ____ de ____ de 2024.

 Candidato/Declarante

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÃO:

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Comunidade, Região, Município, RR, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR que **DESISTO** da celebração de contrato temporário para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha para atuar nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, objeto do Edital nº/2024/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº de de de 2024.

....., de de 2024.

 Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS/SALAS ANEXAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O (A) SR(A)

Nº do Contrato:()/2024- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Cargo: **PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS/SALAS ANEXAS INDÍGENAS**

Lotação: **(A DEFINIR)**

Carga Horária: **40h**

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 1142-P de 16/05/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a), RG nº CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam entre si as seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha para escolas/salas indígenas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;
- b) preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;
- c) ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;
- d) obedecer às práticas de higiene;

- e) zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;
 f) atuar como educador alimentar; e
 g) além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.

3.2. O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência até de de 20.....

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;
 b) por iniciativa do (a) CONTRATADO (A) sem indenização, mediante comunicação ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;
 c) por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao (à) CONTRATADO (A), de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
 d) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
 e) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
 f) por óbito do (a) CONTRATADO (A).

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da execução deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, de de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA Secretário de Estado da Educação e Desporto	CONTRATADO(A)
--	----------------------

Testemunha: RG	Testemunha: RG
CPF	CPF



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 19/03/2024, às 12:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12130553** e o código CRC **B183E023**.